



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/Fax: (18) 3356-1441 - Cep: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br - camara@camaraechapora.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2009

“Dispõe sobre a instituição do PARLAMENTO JOVEM NA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ e dá outras providências”

EU, LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que **A CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte de Resolução:

Artigo 1º) – Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Echaporã, o “Parlamento Jovem”, composto por um representante de cada Escola.

§ 1º) – O processo de escolha será determinado por Edital específico baixado pela Mesa Diretoria, e dele participarão em conjunto, a Câmara Municipal de Echaporã, a Diretoria Regional de Ensino e Escolas Particulares.

§ 2º) – Os Vereadores Jovens serão escolhidos dentre os alunos de 8ªs séries ao 3º ano do Ensino Médio das Escolas de Echaporã, na faixa etária de 15 a 18 anos.

§ 3º) – O Parlamento Jovem está subordinado à unidade orçamentária do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Echaporã.

Artigo 2º) – Compete à Mesa Diretora determinar a data da posse, período e horário de funcionamento do Parlamento Jovem.

§ Único – A posse dos Vereadores Jovens dar-se-á em Sessão Solene, sob a presidência da Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Echaporã, na qual prestarão compromisso e escolherão os componentes da Mesa Diretoria dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Artigo 3º) – Compete a “Parlamento Jovem”, especificamente, encaminhar propostas que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade Echaporãense, relativo à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros.

Artigo 4º) – As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 03 de março de 2.009

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/Fax: (18) 3356-1441 - Cep: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br - camara@camaraechapora.sp.gov.br

Publicada e Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal na mesma data supra.

IVO WILLIAM DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA